



# **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

## **FIT COMBUSTÍVEIS**



<b>1.</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>DIRETRIZES GERAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>5.1</b>	<b>RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO.....</b>	<b>5</b>
<b>5.2</b>	<b>BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>5.3</b>	<b>DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....</b>	<b>7</b>
<b>5.4</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES A SINDICATOS .....</b>	<b>7</b>
<b>5.4</b>	<b>LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>8</b>
<b>5.5</b>	<b>TRANSAÇÕES COM INTERMEDIÁRIOS .....</b>	<b>8</b>
<b>5.6</b>	<b>CONTRATAÇÃO E MONITORAMENTO DE TERCEIROS .....</b>	<b>9</b>
<b>5.7</b>	<b>CONFLITO DE INTERESSE.....</b>	<b>10</b>
<b>5.8</b>	<b>INVESTIGAÇÃO E CANAL DE ÉTICA.....</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>MEDIDAS DISCIPLINARES .....</b>	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>CANAL DE ÉTICA .....</b>	<b>11</b>
<b>8</b>	<b>APROVAÇÃO E VIGÊNCIA .....</b>	<b>11</b>



## 1. OBJETIVO

A Política de Anticorrupção estabelece diretrizes para definir os critérios e procedimentos a serem adotados em situações limítrofes relacionadas a suborno e corrupção, quando da ocorrência de algum desvio de conduta por Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Clientes da FIT COMBUSTÍVEIS

A FIT COMBUSTÍVEIS é comprometida com a prática de Compliance e com os mais altos padrões de ética, exigindo que todos os seus colaboradores e quaisquer partes relacionadas cumpram esta Política de Anticorrupção e procedimentos internos a ela relacionados, assim como, sigam as premissas de boas práticas recomendadas por meio do seu Código de Ética e Conduta. Esta Política está em observância com as leis vigentes de combate à corrupção, em especial a Lei 12.846/2013, Decreto Federal nº11.129/22 (Lei Anticorrupção), Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e UK Bribery Act (UKBC). A Política pode ser revisada em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da FIT COMBUSTÍVEIS.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável à FIT COMBUSTÍVEIS e seus colaboradores.

## 3. DEFINIÇÕES

- **Agente (s) Público (s):** qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego, ou que seja eleito, nomeado, contratado por, ou tenha qualquer outro vínculo de representação com Autoridades Governamentais.
- **Autoridades Governamentais:** qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira, de qualquer esfera ou poder, incluindo empresas estatais ou de economia mista.
- **Código de Ética e Conduta:** documento aprovado pelo Conselho de Administração que estabelece os princípios e diretrizes éticas que devem ser seguidos pela FIT COMBUSTÍVEIS, seus funcionários e partes relacionadas.
- **Colaborador (es):** todas as pessoas que mantêm vínculo de trabalho com a FIT COMBUSTÍVEIS, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês.
- **Comitê de Ética e Compliance:** é a estrutura organizacional estabelecida para promover e supervisionar a conformidade com as políticas éticas e regulamentares da FIT COMBUSTÍVEIS,



sendo responsável por assessorar o Conselho de Administração. Possui poderes deliberativos, recebe, trata e apura cada denúncia originada do Canal de Denúncias da Companhia.

- **Conflito de Interesse:** toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um colaborador e os interesses da FIT COMBUSTÍVEIS, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do colaborador, em questão, em prejuízo dos interesses da FIT COMBUSTÍVEIS.
- **Corrupção:** efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.
- **Corrupção Ativa:** efeito ou ato de corromper alguém ou algo, por meio de dinheiro ou qualquer coisa de valor, com a finalidade de obter ou garantir qualquer espécie vantagem imprópria em relação aos outros.
- **Corrupção Passiva:** solicitar ou receber, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.
- **Facilitação de pagamento:** qualquer tipo de pagamento ou vantagem indevida a um agente público, com objetivo de facilitar ou acelerar um determinado processo.
- **Suborno:** ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.
- **Terceiros:** fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, colaboradores externos, e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da FIT COMBUSTÍVEIS.

#### 4. DIRETRIZES GERAIS

A FIT COMBUSTÍVEIS conduzirá seus negócios de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis. Todos os dirigentes, diretores, gerentes, colaboradores e terceiros da FIT COMBUSTÍVEIS sujeitos a esta Política, estão terminantemente proibidos de oferecer, pagar, prometer e autorizar qualquer suborno, propina ou outra coisa de valor a qualquer representante do governo, direta e indiretamente por meio de um terceiro, para garantir qualquer contrato, concessão ou outro tratamento favorável para a FIT COMBUSTÍVEIS. É responsabilidade de todos os colaboradores comunicar qualquer violação e suspeita de violação do Código de Ética e Conduta ou quaisquer práticas ou comportamentos julgados como incompatíveis com os nossos valores, legislação ou boas práticas aos requisitos de leis anticorrupção.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas ao Canal de Denúncia



da FIT COMBUSTÍVEIS ou diretamente à área de Compliance. Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a FIT COMBUSTÍVEIS irá tomar medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia. Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo a área de Compliance de forma tempestiva efetuar a tratativa e remediação dos danos gerados. A FIT COMBUSTÍVEIS não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer colaborador ou parceiro de negócios que apresente uma denúncia de “boa fé” ou a queixa de violação desta política. Qualquer colaborador que pratica um ato de retaliação está sujeito a medidas disciplinares por parte da FIT COMBUSTÍVEIS.

## 5.1 Relacionamento com o Setor Público

A FIT COMBUSTÍVEIS proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno no seu relacionamento com o Poder Público, inclusive através de terceiros. Tendo em vista a legislação Brasileira, podem ser enquadrados como atos de corrupção e suborno ou contrários aos interesses da Administração Pública. Algumas atividades no relacionamento com o poder público oferecem mais riscos de conformidade, tendo em vista as proibições previstas na legislação Brasileira e estrangeira. Tais atividades incluem:

- (i) Oferta de presentes;
- (ii) Ofertas de entretenimento, hospitalidade, imagem e alojamento;
- (iii) Participação em licitações e contratos administrativos;
- (iv) Doações políticas;
- (v) Patrocínios e doações filantrópicas sem o procedimento cabível; e
- (vi) Transações com intermediários sem o procedimento legal e cabível.

As contratações de Agentes Públicos e/ou seus familiares para exercerem cargos que exijam relacionamento com os órgãos públicos de onde tal Agente Público ou seu familiar provenha, deve ser previamente aprovada por um Diretor da área aplicável e sua fundamentação enviada para que o Comitê de Ética e Compliance tome conhecimento. Os colaboradores que sejam familiares de Agentes Públicos de órgãos com quem tenham relacionamento, devem comunicar imediatamente ao seu gestor, o qual deve tomar as medidas necessárias para evitar potenciais conflitos de interesses.

## 5.2 Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

Conforme previsto no Código de Ética e Conduta, a FIT COMBUSTÍVEIS proíbe o oferecimento e



recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades condicionados ou que tenham como intenção influenciar decisões de negócio, ou possam ser percebidos como um ato de corrupção ou fraude.

Sendo assim, são condutas **proibidas** e **permitidas** aos Colaboradores, da FIT COMBUSTÍVEIS :

Condutas PROIBIDAS	Condutas PERMITIDAS
<ul style="list-style-type: none"><li>• Oferecer ou receber Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades monetários ou equivalentes e presentes entregues de forma regular ou em parcelas periódicas;</li><li>•Solicitar quaisquer pagamentos, presentes, gorjetas, favores ou qualquer tipo de benefício a qualquer pessoa, seja Agente Público ou não;</li><li>•Oferecer ou prometer Brindes, Presentes, Entretenimento ou Hospitalidades para influenciar ou recompensar qualquer vantagem indevida à FIT COMBUSTÍVEIS;</li><li>• Aceitar Presentes, favores, de qualquer pessoa que tenha por objetivo obter vantagem indevida, proveniente de qualquer relacionamento comercial;</li><li>•influenciar ou sugerir que uma transação, contrato ou decisão dependa de qualquer favor, concessão de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades ou qualquer outro benefício a qualquer pessoa, seja Agente Público ou não; e</li><li>•Qualquer tipo de facilitação de</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Oferecer ou receber Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades que não se enquadrem nas condutas PROIBIDAS e desde que (não tenha natureza imprópria (dinheiro em espécie, cartões de benefícios e etc.);</li><li>•Oferecer ou receber Brindes e Presentes por Parceiro / Cliente que não ultrapassem, cumulativamente e dentro do período de 1 (um) ano, o valor R\$ 2.000,00, ou, no caso de Agentes Públicos, R\$ 100,00;</li><li>•Oferecer ou receber refeições até R\$ 500,00 ou, no caso de Agentes Públicos, R\$ 100,00.</li><li>•Oferecer ou receber Hospitalidades até R\$ 1.500,00 por pessoa por dia ou, no caso de Agentes Públicos, R\$ 100,00, referentes ao custeio de despesas com viagem e hospedagem para eventos corporativos, pagos direto aos fornecedores dos serviços.</li></ul>



pagamento.

No caso do oferecimento e recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos, Hospitalidades que superem os valores acima, a Diretoria de Compliance deverá ser contatada, através do Anexo I ("Formulário de Brindes, Presentes, Entretenimentos, Hospitalidades"), e poderá autorizar ou indeferir o oferecimento ou o recebimento, devendo, em qualquer hipótese, comunicar sua decisão ao Comitê de Ética e Conduta.

### 5.3 Doações e Patrocínios

A FIT COMBUSTÍVEIS realiza doações e patrocínios para diversos segmentos, entre eles:

#### Cultural, Educacional, Esportivo, Institucional e Social

Somente serão permitidas doações beneficentes e patrocínios para pessoas, ações, projetos e entidades desde que:

- Permitidas pela legislação aplicável e por esta Política;
- Sejam feitas para pessoas, projetos ou instituições beneficentes registradas e de boa reputação;
- Sejam mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca das doações realizadas;
- Seja realizado monitoramento das doações e patrocínios realizados por meio de procedimentos de auditoria e exigência de comprovação da destinação dos bens e/ou recursos doados;
- Sejam realizados em cidades atendidas pela FIT COMBUSTÍVEIS ou nas quais há prospecção de inserção de nossas marcas;
- Tenham a possibilidade de promover, reforçar e construir novos relacionamentos com públicos estratégicos;
- Promovam o desenvolvimento humano, a educação e a autoestima da comunidade;
- Promovam a igualdade de gênero e a diversidade;
- Promovam a saúde ambiental e o desenvolvimento sustentável; ou
- Atendam ao interesse coletivo da comunidade.

### 5.4 Contribuições a sindicatos

Elaborado por: Ana Paula Barros  
Data da Elaboração: 19/04/2024

Aprovado por: Jorge Monteiro  
Data da Aprovação: 07/05/2024



Não será permitido, em nenhuma hipótese, contribuições a sindicatos, partidos políticos e campanhas eleitorais.

#### 5.4 Licitações públicas e contratos administrativos

Os processos licitatórios visam à escolha de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê rígidas regras que promovem legalidade, transparência, concorrência e uso adequado de recursos públicos. A participação em processos licitatórios requer muita cautela no tratamento com todos os Agentes Públicos integrantes do ente público contratante. Para isso, todo Colaborador e Terceiro que conduzir ou auxiliar de qualquer forma na participação da FIT COMBUSTÍVEIS em processos licitatórios, deve se atentar ao procedimento estabelecido na política de relações com o setor público da FIT COMBUSTÍVEIS estabelecido, a fim de que sejam evitadas condutas irregulares e ilegais.

#### 5.5 Transações com intermediários

Os Colaboradores devem atuar para assegurar o cumprimento desta política por parceiros que atuem como intermediários, por exemplo: Despachantes, Advogados e Consultores Ambientais, perante o poder público, no interesse ou para o benefício da FIT COMBUSTÍVEIS, sempre em consonância com a legislação local.

Conforme disposto no Código de Ética e Conduta, a FIT COMBUSTÍVEIS somente se relacionará com Parceiros que:

- Adotem práticas de integridade e conduta ética satisfatórias;
- Cumpram a legislação aplicável, no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus compromissos contratuais;
- Mantenham adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a FIT COMBUSTÍVEIS.

A FIT COMBUSTÍVEIS não firmará compromissos contratuais com parceiros declarados comprovadamente inidôneos pelo poder público. Para dar efetividade à seleção, monitoramento e fiscalização de Parceiros cobertos por esta Política, processos e procedimentos internos de integridade devem ser elaborados, adotados e revistos periodicamente.



## 5.6 Contratação e Monitoramento de Terceiros

Para reduzir o risco de ser envolvido em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, em função da atuação de um Terceiro ou Fornecedor, é imprescindível a adoção de um processo adequado de contratação e gestão de Terceiros e Fornecedores, especialmente em caso de serviços que envolvam, em qualquer etapa, o relacionamento com Entes Públicos.

- A FIT COMBUSTÍVEIS não deve negociar com qualquer Terceiro e Fornecedor que conduza seus negócios de forma antiética ou considerada inaceitável para os padrões da FIT COMBUSTÍVEIS. Exemplos de conduta antiética nos negócios incluem más condições de trabalho, utilização de mão-de-obra infantil, danos ambientais ou outras violações da Legislação aplicável.
- A FIT COMBUSTÍVEIS adota um processo de verificação e monitoramento e qualificação de Terceiro e Fornecedor, de acordo com a política RPDM-PG-SUP-002.R0: Qualificação Avaliação e Monitoramento de Fornecedor Críticos – QAMFC. Esta avaliação de riscos ocorre tanto na fase de cotação do Terceiro e Fornecedor, quanto ao longo da vigência dos contratos.
- Caso a FIT COMBUSTÍVEIS tome conhecimento de qualquer tipo de conduta comercial antiética por parte de um Terceiro e Fornecedor, o monitoramento será aprofundado e, se constatada uma conduta inaceitável pela FIT COMBUSTÍVEIS, a relação em questão será descontinuada.
- São princípios gerais a serem observados na contratação de Terceiros e Fornecedores:
  - i. Serão contratados apenas Terceiros e Fornecedores com reputação ilibada e integridade que sejam qualificadas tecnicamente e em conformidade com os requisitos previstos na política de Contratação e Monitoramento de Terceiros da FIT COMBUSTÍVEIS;
  - ii. Os Terceiros e Fornecedores serão tratados com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento;
  - iii. Será mantida estrita confidencialidade sobre os procedimentos internos ou sobre qualquer informação obtida em razão do exercício da função, especialmente as informações comerciais, e zelar para que os Terceiros e Fornecedores resguardem a confidencialidade das informações, mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos e informações;



- iv. O Código de Ética e Conduta da FIT COMBUSTÍVEIS terá observância tanto na contratação de Terceiros e Fornecedores quanto durante o relacionamento com estes, bem como as demais Políticas Internas vigentes.

## 5.7 Conflito de interesse

Nas suas atividades diárias de trabalho, os colaboradores devem tomar decisões no melhor interesse da FIT COMBUSTÍVEIS, independentemente de qualquer influência externa. A FIT COMBUSTÍVEIS busca promover um ambiente de trabalho propício para que o funcionário seja capaz de exercer suas funções em benefício da companhia sem ser impactado por Conflito de Interesses possam ocorrer. O colaborador não deve agir de maneira divergente aos objetivos e interesses da FIT COMBUSTÍVEIS, nem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança de nossos clientes, terceiros ou demais funcionários na integridade e nos valores da empresa. Todos os colaboradores deverão observar a potencial configuração de um possível Conflito de Interesses na condução de suas atividades, sejam elas relacionadas com a FIT COMBUSTÍVEIS ou com terceiros.

É necessário que os colaboradores façam contato com o Área de Compliance:

- No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses em suas respectivas atividades, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política em um caso concreto;
- Para solicitação e preenchimento do formulário específico, caso o colaborador se encontre em uma situação de potencial Conflito de Interesses, por força dos termos do Código de Ética e Conduta da FIT COMBUSTÍVEIS e, da presente Política;
- Reportar uma situação de Conflito de Interesses envolvendo outro colaborador e/ou fornecedores.

## 5.8 Investigação e Canal de Ética

O Canal de Denúncias é responsável por recepcionar, registrar, encaminhar para análise/investigação e reportar as respostas para o manifestante.



## 6 MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação de qualquer conduta ou prática contida nesta Política, nos normativos internos e/ou da legislação e regulamentação aplicável será penalizada mediante avaliação do Comitê de Ética e Compliance, com o apoio do departamento de Recursos Humanos e do departamento Jurídico. As medidas disciplinares cabíveis poderão incluir: (i) advertência oral e/ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) rompimento do contrato de trabalho (com ou sem justa causa); (iv) tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (v) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

Os Colaboradores que deliberadamente deixarem de notificar violações desta Política ou omitirem informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

As medidas poderão ter naturezas Orientativas e Formais, conforme estabelecidas na política de Consequência da FIT COMBUSTÍVEIS.

## 7 CANAL DE ÉTICA

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de condutas ou atividades que violem os princípios aqui estabelecidos poderá comunicar o fato ao seu superior imediato ou encaminhar denúncia no canal abaixo.

- **denuncia@combustivelfit.com.br**

A FIT COMBUSTÍVEIS assegura a confidencialidade das informações recebidas e possibilita o anonimato daqueles que preferirem não se identificar.

A FIT COMBUSTÍVEIS não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação a esta Política, sujeitando os infratores às medidas disciplinares.

## 8 APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política foi revisada e aprovada pela Diretoria de Compliance da FIT COMBUSTÍVEIS e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela FIT COMBUSTÍVEIS.